

**EMPRESAS**

**PORTARIA Nº 28/2023  
DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato de nº 11/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.xxx.xxx-04- Gestora do Contrato
- II- Danielly Santos Moura - CPF 042.xxx.xxx.-74 Gestora do Contrato(suplente)
- II Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.xxx.xxx-63- Fiscal do Contrato, suplente Rudinei dos Santos Evaristo- CPF 889.xxx.xxx-06;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Dispensa de Licitação n.06/2023 do Contrato nº 11/2023. Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
EDILMA SANTOS SANTANA	Cujo objeto é a Locação de Imóvel, situado na Av. Paulo Barreto de Menezes, nº 195, Centro, São Cristóvão/SE, para o Funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	30.08.2023 à 30.08.2024 E SUAS PRORROGAÇÕES

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 30 de Agosto de 2023.

Ciência:

\_\_\_\_\_  
Ana Inez de Oliveira Gonçalves  
Gestora do Contrato

\_\_\_\_\_  
Danielly Santos Moura  
Gestora do Contrato(suplente)

\_\_\_\_\_  
Julio Cezar Silveira Prado-  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Rudinei dos Santos Evaristo  
Fiscal suplente

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO  
Diretor Presidente-SAAE

EXTRATO  
CONTRATO N. 11/2023/SAAE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 6/2023.

OBJETO: Cujo objeto é a Locação de Imóvel, situado na Av. Paulo Barreto de Menezes, nº 195, Centro, São Cristóvão/SE, para o Funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

CONTRATADA: Edilma Santos Santana

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO INICIAL: 12 (doze ) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UO: 24016
- Ação: 2103 - Gestão e Manutenção do SAAE
- Elemento: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recurso: 1.500.0000

PARECER JURÍDICO: 816/2023.

São Cristóvão-SE, 30 de Agosto de 2023.

Carlos Antônio Soares de Melo  
Diretor-Presidente  
SAAE